

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares					Obs.
			Prov.	Vagos	Total	Criad.	Ext.	
Auxiliar	Fiel de armazém	—	2	0	2	0	0	
	Fiel de mercados e feiras	—	3	0	3	0	0	
	Auxiliar administrativo	—	8	4	12	2	0	
	Auxiliar de ação educ.	—	3	0	3	0	0	
	Auxiliar serviços gerais	—	3	2	5	0	0	
	Coveiro	—	1	1	2	0	0	
	Encarregado de parques desport. e recreativos.	—	0	1	1	1	0	
	Telefonista	—	2	0	2	0	0	
	Limpa-colectores	—	2	1	3	0	0	
	Cozinheiro	Principal Cozinheiro	1	3	4	0	0	
	Fiscal dos serviços de higiene e limpeza.	—	0	0	0	0	1	
	Auxiliar téc. de educação	—	0	1	1	1	0	
	Auxiliar téc. de museog.	—	0	1	1	1	0	

(a) Lugares a extinguir quando vagar.

(b) O serviço efectuado pelos operadores de estações de tratamento ou depuradoras, passou para a responsabilidade das Águas do Algarve, sendo criado o lugar de montador de electricista, para reclassificação profissional.

Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares no quadro em vigor					Obs.
			Nível	Prov.	Vagos	Total	Criad.	
—	Especialista de informática	Especialista de informática do grau 3	2 1	0	2	2	2	
		Especialista de informática de grau 2	2 1					
		Especialista de informática de grau 1	3 2 1					
		Estagiário						
	Téc. de informática	Téc. de informática do grau 3	2 1	1	1	2	0	
		Téc. de informática do grau 2	2 1					
		Téc. de informática do grau 1	3 2 1					
		Téc. de informática adjunto	3 2 1					
		Estagiário						

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso n.º 8556/2006 — AP**

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, faz-se público que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, na sua sessão de 28 de Novembro de 2006, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o novo quadro de pessoal, em vigor no ano de 2007, que a seguir se publica.

11 de Dezembro de 2006. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

XXXX

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Dirigente	—	Director dep. municipal									6	2			8
		Director proj. municipal									2	1			3
		Chefe divisão municipal									17	14			31
Chefia	—	Chefe de secção	337	350	370	400	430	460			18	3			21
		Chefe de armazém	295	311	326	340					1				1
		Enc. mov. (chefe tráfego)	295	311	326	340					1				1
Técnico superior	Administração	Assessor principal	710	770	830	900					(c) 3				3
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Antropologia	Assessor principal	710	770	830	900					1				2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
	Arqueologia	Assessor principal	710	770	830	900					1				2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Arquitecto	Assessor principal	710	770	830	900					(c) 3 (a) 1 2 5				15
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						4			
	Arquitecto paisagista	Assessor principal	710	770	830	900					1 2				4
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Arquivo	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Biblioteca e documentação	Assessor principal	710	770	830	900					(a) 1 1 1 2				8
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455							3		

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico superior	Ciências da educação	Assessor principal	710	770	830	900									2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					2				
	Comunicação social	Assessor principal	710	770	830	900									5
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					(b) 2				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					2	1			
	Conservador	Assessor principal	710	770	830	900					(a) 1				3
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					2				
	Conservador-restaurador	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1				
	Contabilidade	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Designer	Assessor principal	710	770	830	900									3
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1	1		
	Direito	Assessor principal	710	770	830	900					(a) 1				7
		Assessor	610	660	690	730					(b) 2				
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1	2			
	Economia e gestão	Assessor principal	710	770	830	900					1				10
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650					1				
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					(b) 3				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					2	5		2	
	Educação física	Assessor principal	710	770	830	900									5
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1	2	2		

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico superior	Educação social	Assessor principal	710	770	830	900									2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						2			
	Engenheiro do ambiente	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Engenheiro biofísico	Assessor principal	710	770	830	900									2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650					2				
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Engenheiro civil	Assessor principal	710	770	830	900					(c) 3				15
		Assessor	610	660	690	730					1				
		Técnico superior principal	510	560	590	650					2				
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					(c) 4				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1	4			
	Engenheiro electrotécnico	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Engenheiro florestal	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Engenheiro de gestão e ordenamento rural.	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455							1		
	Engenheiro de máquinas	Assessor principal	710	770	830	900									3
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						2	1		
	Engenheiro de orden. e recursos naturais.	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455							1		

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico superior	Filosofia	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Geografia	Assessor principal	710	770	830	900									4
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1	2			
	Geologia	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455						1			
	Gestão autárquica	Assessor principal	710	770	830	900									9
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					5	1	2		
	Gestão de recursos humanos psicologia no trabalho.	Assessor principal	710	770	830	900									2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					(a) 1				
	História	Assessor principal	710	770	830	900									9
		Assessor	610	660	690	730					1				
		Técnico superior principal	510	560	590	650					1				
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545					1				
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					4	2			
	História da arte	Assessor principal	710	770	830	900									3
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					2		1		
	Línguas	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730					1				
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Médico veterinário	Assessor principal	710	770	830	900									1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455					1				

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico superior	Política social	Assessor principal	710	770	830	900					1	1			2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Psicologia	Assessor principal	710	770	830	900					(a) 1 1 2 2	1	1		8
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Relações internacionais	Assessor principal	710	770	830	900					1	1			2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Relações públicas	Assessor principal	710	770	830	900					1 1				2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Segurança social	Assessor principal	710	770	830	900						1			1
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Serviço social	Assessor principal	710	770	830	900					1 (b) 3 3	4			11
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Sociologia	Assessor principal	710	770	830	900					4				4
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
	Turismo	Assessor principal	710	770	830	900					1	1			2
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									
Técnico	Urbanismo	Assessor principal	710	770	830	900					1 2	1			4
		Assessor	610	660	690	730									
		Técnico superior principal	510	560	590	650									
		Técnico superior de 1.ª classe	460	475	500	545									
		Técnico superior de 2.ª classe	400	415	435	455									

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico	Contabilidade	Técnico especialista principal	510	560	590	650									3
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						3			
	<i>Designer</i>	Técnico especialista principal	510	560	590	650									2
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						2			
	Educador infância (e)	—	112	125	151	167	188	205	218	223	1				1
	Educador social	Técnico especialista principal	510	560	590	650									1
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						1			
	Engenheiro técnico agrário	Técnico especialista principal	510	560	590	650					1				2
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						1			
	Engenheiro técnico agro-aliment.	Técnico especialista principal	510	560	590	650									1
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337					1				
	Engenheiro técnico civil	Técnico especialista principal	510	560	590	650									14
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475					2				
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415					3				
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337					4	5			
	Engenheiro técnico electrotecnia	Técnico especialista principal	510	560	590	650					(a) 1				2
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475					1				
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337									
	Engenheiro técnico máquinas	Técnico especialista principal	510	560	590	650									3
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415					(a) 1				
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337					(b) 2				

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico	Engenheiro técnico prod. animal	Técnico especialista principal	510	560	590	650					1				1
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337									
	Gestão autárquica	Técnico especialista principal	510	560	590	650									2
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						2			
	Relações públicas	Técnico especialista principal	510	560	590	650									2
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475									
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico 2.ª classe	295	305	316	337						2			
	Terapeuta da fala (c)	Técnico especialista de 1.ª	195	205	220	235	255								1
		Técnico especialista	175	185	195	205	215								
		Técnico principal	155	165	170	180	190								
		Técnico de 1.ª classe	128	135	140	145	155	165							
		Técnico de 2.ª classe	114	119	124	128	135	145				1			
	Turismo	Técnico especialista principal	510	560	590	650					1				5
		Técnico especialista	460	475	500	545									
		Técnico principal	400	420	440	475					1				
		Técnico de 1.ª classe	340	355	375	415									
		Técnico de 2.ª classe	295	305	316	337					1	2			
Técnico-profissional	Aferidor de pesos e medidas	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								2
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					2			
	Almoxarife	—	238	249	259	274	295					1			1
	Arqueologia	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								1
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					1			
	Arquivo	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360				1				4
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					4		1	

Grupo	Carreira	Categoria	Escalões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico-profissional	Audiovisuais	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								5
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				2	2			
	Biblioteca e documentação	Coordenador	360	380	410	450					1				1
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360				4				
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				2				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				8				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				4				
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				16		6		
	Conselheiro de consumo	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								1
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
	Construção civil	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								2
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					3		1	
	Contabilidade	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								7
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				3	2	2		
	Desenhador	Coordenador	360	380	410	450						1		1	5
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360				2				
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				1				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					7		5	
	Desporto	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								9
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				2				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				3	4		1	
	Educação	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								6
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				2				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					4		1	

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico-profissional	Encadernação	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					1			1
	Execuções fiscais	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				1	1			2
	Fiscal municipal	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				3 2 2 4	7		2	16
	Fotografia	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				1	2			3
	Gestão agrícola	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249						1		1
	Gestão do ambiente	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				2				2
	Informação	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				1 3	1			5
	Informática	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249				3	1	1		5
	Informática de gestão	Técnico-prof. especialista principal Técnico-prof. especialista Técnico-prof. principal Técnico-prof. de 1.ª classe Técnico-prof. de 2.ª classe	316 269 238 222 199	326 280 249 228 209	337 295 259 238 218	345 316 274 254 228	360 337 295 269 249					4		2	2

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico-profissional	Linguagem gestual	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								1
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				1				
	Museografia	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								10
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				2				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				1				
	Organização e métodos	Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				1	6			2
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				
	Prevenção e segurança	Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269					1			2
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				1				
	Relações públicas	Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								1
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Coordenador	360	380	410	450						1			
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360				3				12
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				3				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				1				
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					6		1	
	Reprografia	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360				1				2
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
	Sanitário	Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					1			2
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
	Secretariado	Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								1
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								2
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								1
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249					1			

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Técnico-profissional	Sociocultural	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								15
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				1				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				3				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				3				
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				4	4			
	Solicitador	Solicitador	269	280	295	316	337	345	360		1	1			2
	Topógrafo	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								7
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				1				
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				2	3			
	Turismo	Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								3
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337								
		Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295								
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				1				
	Vigilante-recepcionista	Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249				1	1			5
		Vigilante-recepcion. espec. princ. ..	316	326	337	345	360								
		Vigilante-recepcionista espec.	269	280	295	316	337								
		Vigilante-recepcion. principal	238	249	259	274	295								
	Técnico-profissional	Vigilante-recepcion. de 1.ª classe	222	228	238	254	269								2
		Vigilante-recepcion. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Técnico-prof. especialista principal	316	326	337	345	360								
		Técnico-prof. especialista	269	280	295	316	337				1				
Informática	Especialista de informática	Técnico-prof. principal	238	249	259	274	295				1				2
		Técnico-prof. de 1.ª classe	222	228	238	254	269				1				
		Técnico-prof. de 2.ª classe	199	209	218	228	249								
		Especialista de grau 3, nível 2	780	820	860	900									
		Especialista de grau 3, nível 1	720	760	800	840									
		Especialista de grau 2, nível 2	660	700	740	780									
		Especialista de grau 2, nível 1	600	640	680	720									
		Especialista de grau 1, nível 3	540	580	620	660									
		Especialista de grau 1, nível 2	480	520	560	600					1				
		Especialista de grau 1, nível 1	420	460	500	540								1	
	Técnico de informática	Técnico de grau 3, nível 2	640	670	710	750									12
		Técnico de grau 3, nível 1	580	610	640	680					2				
		Técnico de grau 2, nível 2	520	550	580	610									
		Técnico de grau 2, nível 1	470	500	530	560					2				
		Técnico de grau 1, nível 3	420	440	470	500									
		Técnico de grau 1, nível 2	370	390	420	450					2				
		Técnico de grau 1, nível 1	332	340	370	400					1				

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Informática	Técnico de informática	Técnico-adjunto de nível 3	285	300	321	337					1				
		Técnico-adjunto de nível 2	244	259	274	295					1				
		Técnico-adjunto de nível 1	207	222	238	259						3			
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrat. especialista	269	280	295	316	337				30				
		Assistente administrat. principal	222	233	244	254	269	290			28				
		Assistente administrat.	199	209	218	228	238	249			44	20		1	121
	Tesoureiro	Especialista	337	350	370	400	430	460			1				
		Principal	269	280	295	316	337				1				
		Tesoureiro	222	233	244	254	269	290						1	3
Apoio educativo	Assistente de acção educativa	Assistente de acção educ. de nível 2	228	238	254	269	285	300							
		Assistente de acção educ. de nível 1	199	209	218	228	238	249				5			5
		Auxiliar de acção educativa	204	218	228	238									
Operário	Chefia	Auxiliar de acção educ. de nível 2	142	151	160	170	181	189	204	218	24	12			36
		Auxiliar de acção educ. de nível 1													
Operário	Chefia	Encarregado geral	305	316	337	345						2			2
		Encarregado	285	290	295	305					13				13
Operário	Operário altamente qualificado	Operário principal	233	244	254	269	285				9				
		Operário	189	199	209	222	244				11	3			23
Operário	Operário qualificado	Operário principal	204	214	222	238	254				23				
		Operário	142	151	160	170	184	199	214	233	37	41			101
Operário	Operário semiqualficado	Encarregado	249	259	269	280					4				4
		Operário	137	146	155	165	181	194	214	228	15	24			39
Auxiliar	—	Encarregado de canil	244	249	254	264						1			1
		Encarregado cemitério	244	249	254	264						1			1
		Encarregado mercados	244	249	254	264						2			2
		Encarreg. de parques desp. e recreat.	244	249	254	264					7	3			10
		Encarreg. de partes de máq./viaturas	244	249	254	264					1				1
		Encarreg. de serv. de hig. e limpeza	244	249	254	264					1	1			2
		Encarreg. de pessoal auxiliar	214	218	222	228					4	3		1	6
		Encarreg. brig serv. hig. e limpeza	204	214	222	238	249					1			1
		Praticante topógrafo	151	160	170	181	189	199			1				(d) 1
		Servente	128	137	146	155	165	175	189		1				(d) 1
		Motorista transportes colectivos	175	184	199	214	233	259			3	1			4
		Con. máq. pes. e veíc. especiais	155	165	181	194	209	222	238	259	44	10		1	53
		Apontador	146	155	165	175	189	204	218	238		1			1
		Fiscal serv. higiene e limpeza	151	160	175	189	204	218	233	249		1			1
		Motorista de ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233		1			1

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões								Número de lugares				Total do novo quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	Ocupados	Vagos	A criar	A exting.	
Auxiliar	Fiel armazém	Fiel armazém	142	151	165	181	194	209	222	238	4	6		2	8
	Fiel de mercados e feiras	Fiel de mercados e feiras	142	151	165	181	194	209	222	238	2	1			3
	Auxiliar técnico	Auxiliar técnico	199	209	218	228	238	249			4				(d) 4
	Auxiliar técnico BAD	Auxiliar técnico BAD	199	209	218	228	238	249			1				(d) 1
	Auxiliar técnico de campismo...	Auxiliar técnico de campismo	199	209	218	228	238	249			3	1			4
	Telefonista	Telefonista	133	142	151	165	181	194	209	228	3	3			6
	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	34	20			54
	Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	51	22		7	66
	Nadador-salvador	Nadador-salvador	128	137	146	155	170	184	199	214	6	2			8
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	133	142	151	160	170	184	199	214	5	1			6
	Fiel de refeitório	Fiel de refeitório	142	151	160	170	181	189	199	214		1			1
	Bilheteiro	Bilheteiro	133	142	151	160	170	181	189	204	5	5			10
	Cantoneiro de limpeza	Cantoneiro de limpeza	155	165	181	194	214	228			52	9		1	60
	Coveiro	Coveiro	155	165	181	194	214	228			3	4			7
	Cozinheiro	Cozinheiro principal	194	199	204	214	222	238			1				5
		Cozinheiro	142	151	160	170	181	189	204	218			4		
	Guarda campestre	Guarda campestre	155	165	175	184	194	204	214		1		2		3
<i>Totais</i>											774	378	30	30	1 152

(a) Lugares em comissão de serviço.

(b) Um lugar em comissão de serviço.

(c) Dois lugares em comissão de serviço.

(d) lugares a extinguir quando vagarem.

(e) carreira com escala salarial própria por ter sido considerada em corpo especial, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 184/89, 2 de Junho.

Grupo de pessoal	Número de lugares				
	Ocupados	Vagos	A criar	A extinguir	Total
Dirigente	25	17			42
Chefia	20	3			23
Técnico superior	109	45	14	2	166
Técnico	21	19			40
Técnico-profissional	112	77	14	15	188
Informática	10	3	1		14
Administrativo	104	20	1	1	124
Apoio educativo	24	17			41
Operário	112	70			182
Auxiliar	237	107		12	332
<i>Totais</i>	774	378	30	30	1 152

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 8557/2006 — AP

Inquérito público sobre o Projecto de Alteração do Regulamento de Municipal de Urbanização e Edificação

1 — Torno público em cumprimento do artigo 68.º, n.º 1, alínea v) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se encontra em fase de apreciação pública o projecto de alteração em epígrafe, aprovado pela Câmara Municipal em reunião ordinária que teve lugar no dia 10 de Novembro do ano em curso.

2 — A submissão do mencionado projecto a apreciação pública destina-se à recolha de sugestões, a dirigir, por escrito, ao presidente da Câmara, ao cuidado da Divisão de Urbanismo e Ambiente, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

28 de Novembro de 2006. — (Assinatura ilegível.)

Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, introduziu alterações profundas no regime jurídico do licenciamento municipal das operações de loteamento, das obras de urbanização e das obras particulares.

Face ao preceituado neste diploma legal e no exercício do seu poder regulamentar próprio, os Municípios devem aprovar regulamentos municipais de urbanização e, ou, de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação das taxas que sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Visa-se, pois, com o presente projecto de regulamento, estabelecer e definir aquelas matérias que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, remete para regulamento municipal, consignando-se ainda os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações. Para tal, mostra-se necessário proceder à alteração do regulamento inicial, de forma a corrigir algumas deficiências existentes e a complementar outras matérias pouco expeditas. A presente alteração incide particularmente nas questões técnicas relacionadas com as edificações e sobre o procedimento atinente às mesmas. Pretende-se clarificar aspectos como o controlo prévio, os alinhamentos, alargamentos e arruamentos, os afastamentos, o combate às situações de construções ilegais, entre outras matérias que por insuficiência não se encontravam regulamentadas anteriormente. Tentou seguir-se a orientação de que os regulamentos municipais têm uma função complementadora e explicitadora da lei geral. Efectivamente, a lei, porque provida da administração central, contém muitas vezes princípios meramente programáticos, sem densidade normativa directa e cuja realização e mediatização se concretiza através de regulamentos a serem criados pela administração local essa sim órgão que pelo seu enraizamento com o âmbito espacial é a mais conhecedora dos problemas das suas populações. Atente-se ao

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro na sua actual redacção, o qual em vários artigos remete para as autarquias, em sede de regulamentação, a concretização de medidas que melhor servem às partes envolvidas no licenciamento de edificações.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 112.º, n.º 8 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido nos artigos 53.º e 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, sob proposta da Câmara Municipal aprova o seguinte Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

Artigo 2.º

Definições

Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)

f) Área de implantação — valor numérico, expresso em metros quadrados, do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios (residenciais e não residenciais), incluindo anexos, mas excluindo varandas e platibandas;

g) Área de construção — área resultante do somatório de todos os pavimentos, acima e abaixo do nível do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores, com exclusão das áreas dos sótãos não habitáveis, áreas destinadas a estacionamento obrigatório, nos termos definidos no Plano Director Municipal (PDM), terraços, varandas, alpendres, galerias exteriores e ainda as áreas técnicas destinadas, designadamente, a recolha de lixo, climatização, telecomunicações, equipamento electromecânico ou outro;

h) Área bruta de construção — valor numérico, expresso em metros quadrados resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos, acima e abaixo do solo, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo áreas destinadas a estacionamento coberto e ainda varandas, alpendres, galerias exteriores, as áreas técnicas destinadas, designadamente, a recolha do lixo, climatização, telecomunicações, equipamento electromecânico ou outros, sem prejuízo do estipulado na alínea m) do artigo 3.º, do Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), para efeitos de aplicação dos índices urbanísticos;